

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.

Nome do manifestante: Jorge Bruno Vieira Lima Xavier

Código de Manifestação: 223.026.875.856

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O QUANTITATIVO DE LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATOS FISCALIZADOS PELO TCE-RJ. POSSIBILIDADE DO MANIFESTANTE REALIZAR PESQUISA DIRETAMENTE NA PÁGINA DO TCE-RJ. PEDIDO INDEFERIDO.

Prezado Senhor Jorge Bruno Vieira Lima Xavier,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir transcrito:

“Olá, Prezados,

Diante da Lei de Acesso à Informação 12.527/2011, solicito as seguintes informações:

- 1 - Quantidade de Licitações encerradas em 2022
- 2 - Quantas em Pregão Eletrônico em 2022
- 3 - Quantas em Pregão Presencial em 2022
- 4 - Quantas em Tomada de Preço em 2022

- 5 - Quantas em Concorrência em 2022
- 6 - Quantas em Dispensa em 2022
- 7 - Quantas em Convite em 2022
- 8 - Estimativa de valor investido/disponível para cada modalidade
- 9 - Quantidade de Contratos Assinados em 2022
- 10 - Quantidade de Órgãos
- 11 - Do item 2 ao 7, quantas foram no órgão Estadual e quantas foram no Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de mais elevada estima e distinta consideração.”

Submetido o pedido de acesso à informação ao setor especializado, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13, foi apresentada a seguinte resposta:

A informação estruturada, nos exatos moldes solicitados, não é produzida por esta Corte.

(...), quanto ao tema Editais de Licitação, deve ser ressaltado que atualmente os editais de licitação têm sua fiscalização regulamentada pela Deliberação TCE-RJ nº 312/2020, a qual estabelece que todos os dados relativos aos certames, bem como aos atos deles oriundos, deverão ser encaminhados via Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, estando sujeitos aos critérios de seletividade pertinentes para a respectiva constituição de processos.

Entretanto, é possível ao solicitante realizar a própria pesquisa de 02 (dois) modos, através do Portal do TCE-RJ, pela função CONSULTA Processos, Serviços e Acórdãos, disponível no link: <https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/>

Inicialmente, há a opção “Editais Analisados/Em Análise” onde são listados os editais enviados ao TCE-RJ, acessível no link: <https://www.tcerj.tc.br/consulta-processo/Pesquisa/IndexServico?tipo=edital>

Ademais, há a 2ª opção, “PESQUISA TEXTUAL”, através da qual, adotando-se critérios de pesquisas diferentes, é possível encontrar resultados diversos, os quais atendam ou não ao objeto de interesse do manifestante.

Sendo assim, entendemos ser pertinente que o requerente acesse diretamente a ferramenta e realize os filtros necessários para o atendimento a sua demanda, conforme exemplo sugerido inicialmente:

- Utilizar as expressões exatas “EDITAL” e “LEILÃO”, dentre outras;

- Havendo interesse em detalhar mais a busca, basta clicar em “Pesquisa Avançada” e preencher os campos desejados, como “ESFERA”, inicialmente “Estadual” e depois “Municipal”.

- Pode se selecionar alternativamente o campo “NATUREZA”, indicando “Edital de Licitação”

Ressalte-se que nos termos do artigo 11 da Resolução 275/13, não serão atendidos pedidos de acesso à informação que sejam formulados de forma genérica ou exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações.

Cumprе salientar que os itens solicitados podem ser registrados nos trabalhos de fiscalização realizados, constando de forma não estruturada nos documentos de fiscalização produzidos, disponíveis na internet.

Assim, com relação ao objeto solicitado, o requerente poderá fazer diretamente a coleta dos dados e posterior consolidação, acessando o endereço eletrônico deste Tribunal (<https://www.tcerj.tc.br>) e, a seguir, clicar em “Consulta Processual e Serviços”, conforme ilustração abaixo:



Prosseguindo, na barra “Pesquisa Textual” (vide imagem abaixo); “Pesquisa Avançada”; preencher o campo de pesquisa com a palavra ou expressão requerida para iniciar a busca.

Pesquisa Textual

Digite a(s) palavra(s) para busca...

E NÃO OU EXPRESSÃO EXATA PALAVRA COMEÇA COM

Ano Esfera Ente Federativo Órgão de origem

Todas Ambos Todos Todos

Natureza

Todos

Relator Revisor

Todos Todos

Além disso, considerando o Princípio da Transparência, o incentivo ao Controle Social, e as boas práticas adotadas pelos Tribunais de Contas, o TCE-RJ disponibiliza os dados encaminhados pelos respectivos entes fiscalizados (Estado e Municípios) por meio do Sistema de Gestão Fiscal - SIGFIS.

Os dados disponibilizados representam diversos atos administrativos, e foram registrados no SIGFIS por seus respectivos órgãos (Unidades Gestoras). Eles compõem uma das bases de dados utilizadas pelo TCE-RJ nos procedimentos de fiscalização e controle. Alerta-se para o fato de que parte dos dados disponíveis pode ainda não ter sido objeto de análise e decisão deste Tribunal de Contas, pois tratam-se dos dados brutos (sem qualquer tipo de tratamento) encaminhados ao TCE-RJ.

Assim, o requerente poderá pesquisar no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS que está disponibilizado no site desta Corte de Contas (<https://www.tcerj.tc.br>) conforme a seguir:

- 1) Acessar a opção “Gestores” na barra do menu superior;
- 2) Em seguida, no submenu “SIGFIS Municipal”, clicar na opção “Auditor Web-Municipal”;
- 3) Identificar o “Ano” e a “UG” (Unidade Gestora);
- 4) Clicar em “Atos Jurídicos” e iniciar a busca.

5) Para pesquisar os Contratos, clicar em “Atos Jurídicos”.

5.1) Escolher: “Contratos de Despesa” em seguida, “Contratos”.

6) Para pesquisar Licitações, clicar em “Atos Jurídicos”.

6.1) Escolher: “Adjudicações”, em seguida, “Licitações homologadas”.

Também poderão ser efetuadas consultas em “Auditor Web – Municipal”, “Execução Orçamentária” e “Empenhos”, gerando no Sistema um relatório que possibilitará ao interessado visualizar dados individualizados dos empenhos, liquidações e pagamentos realizados pela Unidade gestora.

Nos mesmos moldes, para dados estaduais, acessar o submenu “SIGFIS Estadual”, clicar na opção “Auditor Web-Estadual, e seguir os mesmos passos.

Importa ressaltar que as bases de dados oriundas do SIGFIS não sofrem auditorias regulares em todo o seu conteúdo, sendo os dados constituintes deste repositório de inteira responsabilidade dos jurisdicionados, que os encaminham por força de deliberação específica.

Assim, a partir das pesquisas acima demonstradas, poderá ser obtida a coleta dos dados pelo interessado e sua posterior consolidação.

Lembramos que os processos TCE/RJ são mantidos virtualmente pelo sistema e-TCERJ o qual oferece meios necessários ao acesso às peças processuais via rede mundial de computadores. Desta forma, é possível realizar pesquisa textual e, exceto para processos sigilosos, ter acesso a tramitações, pareceres, decisões e imagens digitais que são disponibilizadas para consultas e cópias, sempre após cada decisão deste TCE-RJ, no endereço eletrônico: <https://www.tcerj.tc.br>.

Por fim, cabe registrar que esta Corte considera, quando do planejamento de Auditorias/Inspeções, os critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade relacionados aos atos administrativos, que dessa forma pode ou não ser objeto da amostra selecionada pelo Controle Externo.

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Informamos que pedido de acesso à informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ**, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link: <https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>

Tratando-se de Pedido de acesso à informação dentro do formulário selecione o **CANAL** “Lei de Acesso à Informação”. Além disso, havendo o indeferimento do pedido, haverá a possibilidade de recurso nos termos do artigo 13, da Resolução nº 275/13.

Por fim, sugerimos que seja consultada a página da Ouvidoria do TCE-RJ na internet, objetivando acessar os livros digitais e Guia da Ouvidoria, para que se possa conhecer melhor o assunto.

A Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro agradece o seu contato.

Atenciosamente,
Ouvidoria do TCE-RJ